UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos de Convênio

-- Processo: 38638/2016

CONVÊNIO: 085/2016

PARECER JURÍDICO: 275/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 822,51 m² de alvenaria de fechamento, instalação elétrica/iluminação e 68,88 m² de fechamento lateral com telhas, da quadra poliesportiva coberta, localizada na Rua Oito esquina com a Rua Três,, conforme projeto às fls. 10/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 166.573,23 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), dos quais R$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-05-2016

-- Processo: 32293/2016

CONVÊNIO: 086/2016

PARECER JURÍDICO: 248/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras para Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva da EMEF "Presidente Castello Branco", localizada no cruzamento das Ruas Marechal Floriano Peixoto x Horis Inácio Bueno x Avenida Brasil, conforme projeto às fls. 10/36.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 250.164,55 (duzentos e cinquenta mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), dos quais R$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-05-2016

-- Processo: 25912/2016

CONVÊNIO: 087/2016

PARECER JURÍDICO: 155/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 49.090,80m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias do Município, conforme projeto às fls. 05/45.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 1.130.483,07 (um milhão cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos), dos quais R$ 1.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-05-2016

-- Processo: 54151/2015

CONVÊNIO: 088/2016

PARECER JURÍDICO: 314/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 600,0 m² de construção de quadra poliesportiva coberta, no Recinto de Exposições, localizado na Rua Ricieri Papile, s/n, conforme projeto às fls. 12/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 202.024,27 (duzentos e dois mil e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), dos quais R$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-05-2016

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 32555/2015 (2187/2014)

CONVÊNIO: 999/2014

PARECER JURÍDICO: 093/2016

OBJETO: obras e serviços de alargamento do leito carroçável dos trechos da Via Parque na Av. Andrômeda

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARUERI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras e serviços de alargamento do leito carroçável dos trechos da Via Parque extensão de 1.160,00 ml A= 17.400,00 m² - início na estaca 78 no limite da divisa de município Barueri/Santana de Parnaíba e término na estaca 136 na Avenida Andrômeda margeando o Rio Tietê, conforme projeto às fls. 13/87 do Vol. I e 589/605 do Vol. III.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Terraplanagem - 64.850,00 m³ - escavação e carga mecanizada

Drenagem - 379,00 ml de tubo de concreto DN=600mm

Pavimentação - 17.400,00 m² com espessura de 4cm de CBUQ

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 87 do Vol. I e 605 do Vol. III, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 6.573.995,65 (seis milhões quinhentos e setenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), dos quais R$ 5.200.000,00 (cinco milhões duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: Inalterada

III - 3ª parcela: no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovada as contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.287 (um mil duzentos e oitenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03/07/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 25-05-2016

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AGEMCAMP 008/2015. Proc. AGEMCAMP 082/2015. Amparo Legal – Lei Federal 8.666/93, nos termos do inciso VIII do art. 24. Parecer Jurídico 020/2011. Contratada: Fundação Sistema Estadual de Analise de Dados - SEADE. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados manutenção das interfaces e atualização dos bancos de dados do sitio da AGEMCAMP. Período: Prazo inicial de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Valor R$ 214.624,44. Data da assinatura do 1º aditivo ao Contrato: 13-05-2016. Alterações do contrato principal: Cláusula terceira (da vigência e prorrogações) e Cláusula quarta (do preço e reajuste).

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 24-5-2016

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP n.º 445/2014 - Processo FUSSESP n.º 140753/2014, celebrado com a A Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais em 20/05/2016, publicado no DOE de 24/05/2016, onde se lê:

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 89.981,98, sendo R$ 45.881,98 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 44.100,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

leia-se:

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 90.550,21, sendo R$ 46.450,21 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 44.100,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 364/2014– Processo FUSSESP 52454/2014.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Amparo Maternal.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 139 a 145 do Processo FUSSESP 52454/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 45.591,01, sendo R$ 30.891,01 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 14.700,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 24-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 320/2014 – Processo FUSSESP 146231/2014.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Amparo Maternal.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 138 a 144 do Processo FUSSESP 146231/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 55.288,22, sendo R$ 40.588,22 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 14.700,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 24-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 405/2014 – Processo FUSSESP 146737/2014.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Organização Fênix.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 96 a 101 do Processo FUSSESP 146737/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 51.268,22, sendo R$ 42.028,22 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 9.240,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 25-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 375/2014 – Processo FUSSESP 144501/2014.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Instituto Cultural Esportivo Educacional e de Capacitação Comunitária Esporte é Paz.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 134 a 139 do Processo FUSSESP 144501/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 38.534,66, sendo R$ 27.614,66 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 10.920,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 25-05-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 25-5-2016

Processo ARTESP 014.589/2013

Protocolo ARTESP 225.378/13

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 014.589/2013 (Protocolo 225.378/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A, às fls. 292/313, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 664ª Reunião datada de 02-12-2015 às fls. 277/280, que negou provimento ao Recurso apresentado em 26-02-2015 às fls. 225/238, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos e Assuntos Institucionais, resultantes nos Despachos FD DIN 08794/16 (fl. 314); FD DAI 02480/16 (fl. 317); FD DIN 16834/16 (fl. 321) e Pronunciamento Institucional 014/2016 (fls. 315/316).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

Processo ARTESP 017.372/2014

Protocolo ARTESP 272.819/14

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 017.372/2014 (protocolo 272.819/14), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CANCELA a autorização do Acesso Comercial tipo Posto de Abastecimento e Serviços denominado Auto Posto de Serviços Amgarten Ltda, localizado na altura do km 59+800m, pista norte da Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP-075); e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nos FD DOP 16669/14 (fl. 574); OF DOP 0071/14 (fls. 575/576); FD DOP 16690/14 (fl. 577); CT DOP 0806/14 (fl. 579); CT DOP 0970/14 (fl. 589); OF. DOP 0093/14 (fls. 593/595); FD DOP 22465/14 (fl. 597); CT DOP 01067/14 (fl. 598); OF DOP 0079/14 (fls. 602/604); FD DOP 43006/15 (fl. 642); FD DOP 43617/15 (fl. 645); FD DAI 52869/15 (fls. 646/647); FD DAI 53046/15 (fl. 648); FD DOP 45411/15 (fl. 649); FD DOP 54396/15 (fl. 650); OF DOP 0059/15 (fls. 652/653); FD DOP 56507/15 (fl. 655); CT DOP 0893/15 (fl. 667); FD DOP 14169/16 (fl. 713); RT DOP

0092/16 (fls. 714/720); FD DOP 14687/16 (fl. 723).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Processo ARTESP 021.091/2016

Protocolo ARTESP 324.597/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 021.091/2016 (Protocolo 324.597/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota de Empenho, com a finalidade de contratação da empresa FR Climatização Ltda. - EPP, para emissão de laudo técnico (diagnóstico) em equipamentos do sistema de ar condicionado da ARTESP, no valor total de R$ 600,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nos despachos e Relatório UGA S/N (fl. 03); FD UGA 03581/16 (fl. 38); FD UGA 03587/16 (fl. 43); FD UGA 03640/16 (fl. 45); Relatório Administrativo RA UGA 0052/16 (fl. 46); FD UGA 03775/16 (fl. 47).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

Processo ARTESP 018.927/2015

Protocolo ARTESP 285.871/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 018.927/2015 (Protocolo 285.871/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

REVOGA a suspensão temporária da cobrança da tarifa reclassificada no valor de R$ 5,60 da praça de pedágio de Caiuá no km 639+000 da SP-270, determinada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizada em 28-12-2015.

A tarifa de pedágio na Praça de Caiuá que atualmente é de R$ 4,30 passará a ser de R$ 5,60 com cobrança Bidirecional a partir da 0h (zero hora) do dia 31-05-2016.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos e OF DGR 0003/16 (fl. 151); FD DCE 01728/16 (fl. 155); FD DCE 01735/16 (fl. 156); FD DIN 15607/16 (fl. 170); FD DOP 14329/16 (fl. 235); FD DOP 14477/16 (fl. 236); FD DAI 04253/16 (fls. 237/239); FD DAI 04256/16 (fl. 240); FD DCE 02259/16 (fls. 241/242); FD DCE 02261/16 (fl. 243) e Parecer CJ/ARTESP 1196/2015 (fls. 130/133).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pela área técnica competente.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor de Investimentos, de 17-5-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0174/13, e que seja imposta à Concessionária Viarondon S/A a pena de multa no valor de R$ 18.743,44, base jul/15, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 7, Grupo II, Nível C do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 015.163/2013 - Protocolo 234.852/13).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 25-5-2016

Protocolo 323.907/16 – Santa Cruz Transportes Ltda. CONCEDO o prazo de 12 (doze) meses, em prorrogação, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos, em operação no Serviço de Fretamento.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP Nº 647, de 23-5-2016

Dispõe sobre a aplicação do valor provisório do Termo de Ajuste K nas tarifas da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS.

A Diretoria da ARSESP, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira, Subcláusula Quarta e Subcláusulas Décima Sexta à Vigésima Primeira, do Contrato de Concessão nº CSPE/01/1999, firmado com a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, em 31 de maio de 1999;

Considerando o disposto na Nota Técnica N° RTM/02/2009 – Versão Final;

Considerando o disposto na Nota Técnica Final – Definição do Termo de Ajuste K 2009 – Aplicação COMGÁS;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar o valor provisório sem tributos do Termo de Ajuste K previsto de R$ -0,009069 por m³ que será aplicado às tarifas da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, a partir de 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Após a conclusão da revisão tarifária, os resultados obtidos serão aplicados e realizados os ajustes e compensações devidas de todos os valores que decorrem do ajuste provisório ora concedido, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da concessão no ciclo tarifário 2014-2019.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Deliberação ARSESP Nº 648, de 23-5-2016

Dispõe sobre o ajuste provisório dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte e sobre o repasse das variações dos preços do gás e do transporte fixados nas tarifas, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).

A Diretoria da ARSESP, considerando as disposições da Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas da Décima Primeira Cláusula; e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão nº 01/99, firmado com a Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, em 31 de maio de 1999;

Considerando que, até o momento, não foi possível concluir o processo de revisão tarifária, juntamente com as definições metodológicas, análise de dados da Concessionária e a proposição das margens máximas de comercialização para o novo ciclo tarifário 2014-2019;

Considerando que, para não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, a ARSESP emitiu a Deliberação 494, de 28 de maio de 2014, aprovando ajuste tarifário provisório até janeiro de 2015, de 4,7212% às margens de distribuição vigentes da COMGÁS, que foi calculado proporcionalmente ao ajuste provisório que seria aplicado por doze meses caso fosse mantida a data de 30 de maio de 2015 para a conclusão da revisão;

Considerando que, em face da necessidade de novo cronograma para a conclusão da revisão tarifária da Comgás, foi autorizado reajuste complementar através da Deliberação 534, de 10 de dezembro de 2014, de 2,333479%, para integralizar a variação do IGPM no período abril/2013 a abril/2014;

Considerando o disposto no art.36, IV, da Lei Complementar 1.025/07, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando a Deliberação ARSESP Nº 308, de 17 de fevereiro de 2012;

Considerando a Deliberação ARSESP Nº 575, de 07 de maio de 2015;

Considerando Deliberação ARSESP Nº 647, de 23 de maio de 2016, que dispõe sobre o Termo de Ajuste K;

DECIDE:

Art. 1º - Proceder ao reajuste de 9,812013% dos valores máximos das Margens de Distribuição, que compõem os valores constantes dos Anexos de 1 a 4 da Deliberação ARSESP No 575, de 07 de maio de 2015.

Parágrafo 1 º - Esse percentual é calculado por:

I – Reajuste Tarifário Anual de 2016 de 9,812013%, calculado com base na variação acumulada do IGP-M de abril de 2015 a abril de 2016 de 10,632013%, descontando o fator de eficiência (Fator X) de 0,82%;

Art. 2º - Atualizar o valor do preço do gás e do transporte contidos nas tarifas tetos vigentes, publicadas nas Deliberações ARSESP.

I – A taxa de câmbio utilizada é de R$ 3,70/US$.

II - O Custo Médio Ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas, quando aplicável, é de R$ 0,819443/m3;